

LEI Nº 2320 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE ATÉ R\$ 840.000,00 (OITOCENTOS E QUARENTA MIL REAIS), PARA O FIM QUE INDICA.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir ao vigente orçamento do Município, em favor da Secretaria Municipal de Saúde (SMS), crédito adicional suplementar no valor de até R\$ 840.000,00 (oitocentos e quarenta mil reais), na forma de crédito suplementar, para atender à programação prevista no Anexo Único desta Lei.

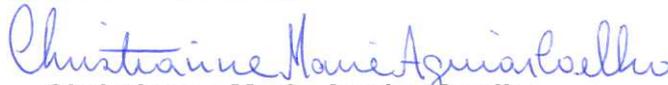
Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito adicional suplementar citado no artigo anterior decorrem de excesso de arrecadação, oriundo do recebimento dos valores provenientes da contrapartida devida pelas Instituições de Ensino Superior que mantêm parceria com a Santa Casa de Misericórdia de Sobral.

Art. 3º Nos termos do artigo 43, § 4º, da Lei Federal nº 4.320/1964, para fins da apuração de eventual excesso de arrecadação durante o exercício financeiro de 2022, deverá ser deduzido o valor do crédito suplementar de que trata o artigo 1º desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, EM 13 DE DEZEMBRO DE 2022.


Christianne Marie Aguiar Coelho
Prefeita Municipal em Exercício


VISTO
Município de Sobral

Rodrigo Mesquita Araújo
Procurador Geral do Município - OAB/CE Nº
20.301

ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 2320 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR	VALOR (R\$)
0701 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
10.302.0073.1292 – CONTRATUALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A REDE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA	
33503900 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	
Fonte: 1.659.0000.00 – Outros recursos vinculados à Saúde	840.000,00
TOTAL DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR	840.000,00

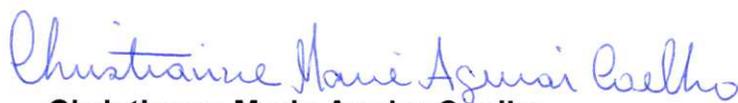
SANÇÃO PREFEITURAL Nº 2287/2022

Ref. Projeto de Lei nº 146/2022
Autoria: **Poder Executivo Municipal**

Após análise do Projeto de Lei em epígrafe, o qual “**Autoriza o Poder Executivo a abrir ao orçamento fiscal do Município crédito adicional suplementar no valor de até R\$ 840.000,00 (oitocentos e quarenta mil reais), para o fim que indica**”, aprovado pela augusta Câmara Municipal de Sobral, pronunciamos-nos por sua **SANÇÃO EXPLÍCITA E IRRESTRITA**.

Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, EM 13 DE DEZEMBRO DE 2022.



Christianne Marie Aguiar Coelho
Prefeita Municipal em Exercício

VISTO
Município de Sobral



Rodrigo Mesquita Araújo
Procurador Geral do Município - OAB/CE Nº
20.301